



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 5477, DE 11 DE MARÇO DE 1992.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 3.199.325.059,11 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 1991,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, SEPLAN-Entidades Supervisionadas, POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.199.325.059,11 (três bilhões, cento e noventa e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cinquenta e nove cruzeiros e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5446, de 08 de janeiro de 1992, conforme Anexo III, deste Decreto.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11  
de março de 1992, 104º da República.

OSVALDO PIANA FILHO  
Governador

HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação  
Geral

BADER MASSUD JORGE

Secretário de Estado da Fazenda

5477 33/03/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0413

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTACAO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 5477			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO/				
2401.0204025.1.100	CONSTRUCAO DA SEDE DO MINISTERIO PUBLICO	3490.1600	00	11.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - GEPLAN/				
1301.0740103.1.267	CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL (PMF)	3490.3900	00	6.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD/				
1501.0307021.2.013	ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	3490.3000	00	30.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD/				
1501.0307021.2.013	ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	3490.3900	00	107.212.500,00	
	TRIBUNAL DE JUSTICA/				
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3490.0100	00	50.000.000,00	
	TRIBUNAL DE JUSTICA/				
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3490.0300	00	15.020.000,00	
	TRIBUNAL DE JUSTICA/				
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3490.1100	00	432.995.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD/				
1501.0307021.2.070	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3490.1400	00	12.709.644,45	
			T O T A L	747.737.144,45	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0418

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTACAO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 5477			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	POLICIA MILITAR				
2301.0630021.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	6.628.664,66	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	110.000.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2401.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	90.000.000,00	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA				
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	23.314.250,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SIEPLAN				
1301.0307021.2.163	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3490.3700	00	131.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SIEPLAN				
301.1501403.2.220	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO MENOR	3490.3000	12	10.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	3190.1400	12	210.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	3490.3400	12	10.000.000,00	
				T O T A L	11.338.680.059,11

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0410

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5477		SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEGA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	4570.5100	12	830.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	4570.5100	16	312.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.0842188.2.333	MELHORIA DO ENSINO BASICO	3470.3000	12	15.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.0842188.2.333	MELHORIA DO ENSINO BASICO	3470.3000	16	3.645.000,00	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEI PLAN				
1310.1688531.2.342	ATIVIDADE A CARGO DO DEPARTAME NTO DE ESTRADAS DE RODAGENS	4511.4200	00	700.000.000,00	
			T O T A L	13.199.325.059,11	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0410

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: 5477		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	POLICIA MILITAR			
2301.0630177.1.021	CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES DA POLICIA MILITAR	4590.5100	00	6.620.664,66
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2401.0204025.1.100	CONSTRUCAO DA SEDE DO MINISTERIO PUBLICO	4590.5100	00	200.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207025.1.109	CONSTRUCOES REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5100	00	549.117.500,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0307025.1.222	CONSTRUCAO REFORMA AMPLIADA E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5200	00	23.314.250,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2602.0740031.1.239	DESENVOLVIMENTO DE ACOES REGIONAIS	4540.4200	00	700.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0740183.1.267	CONSERVACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL (PMF)	4590.5100	13	6.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0309020.2.007	SUPERVISAO E COORDENACAO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.	3440.4100	00	131.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	4540.4200	12	1.050.000.000,00

121000.000.414,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0410

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO. # 5477		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	4540.4200	16	312.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0042100.2.300	MELHORIA DO ENSINO BASICO	3490.3900	12	15.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0042100.2.300	MELHORIA DO ENSINO BASICO	3490.3900	16	3.645.000,00
T O T A L				12.976.705.414,66



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0410

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: (CC)				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.: 5477				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
POLICIA MILITAR	4.141.624.961,01	4.643.611.314,00	4.023.899.503,79	3.582.693.219,20	16.391.829.000,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	2.831.671.500,00	541.621.500,00	429.946.500,00	409.946.500,00	4.233.186.000,00
TRIBUNAL DE JUSTICA	3.432.750.000,00	935.117.500,00	631.002.500,00	601.050.000,00	7.600.820.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	1.499.839.250,00	216.525.000,00	103.475.000,00	00.160.750,00	1.900.000.000,00
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISORADA	660.346.500,00	1.034.410.500,00	945.947.500,00	463.337.500,00	3.104.050.000,00
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.604.021.650,00	1.534.383.850,00	333.795.500,00	0,00	3.472.200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN	28.414.696.682,00	1.933.858.334,00	1.466.961.142,00	699.540.842,00	32.514.976.000,00
CASA CIVIL	630.207.940,00	1.075.475.930,00	1.026.112.940,00	469.823.190,00	3.201.790.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	12.603.502.760,00	14.812.021.900,00	13.055.391.440,00	9.149.433.700,00	49.620.350.000,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4.202.325.833,33	1.100.069.166,67	1.183.402.500,00	1.114.202.500,00	7.600.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	13.356.226.660,00	3.250.847.770,00	3.161.226.660,00	2.230.043.910,00	22.206.345.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMONISTRACAO - SEAD	3.523.043.100,45	3.239.126.042,00	2.653.229.036,00	2.045.460.886,00	12.260.859.144,45
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	3.486.233.910,00	2.765.665.590,00	2.385.209.650,00	974.409.850,00	9.600.599.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

O ANEXO I DO DECRETO Nº 5477 DE 11 DE MARÇO DE 1992,

CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

24.01.02.04.025.1.108 - Construção da Sede do Ministério  
Público.

LEIA-SE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

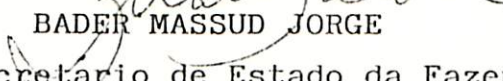
03.01.02.07.021.2.063 - Pagamento de Pessoal e Encargos  
Sociais do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12  
de março de 1992, 104ª da República.

  
OSVALDO PIANA FILHO  
Governador

  
HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação  
Geral

  
BADER MASSUD JORGE  
Secretário de Estado da Fazenda

Publicado no Diário Oficial  
nº 5493 do dia 24/03/93